



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

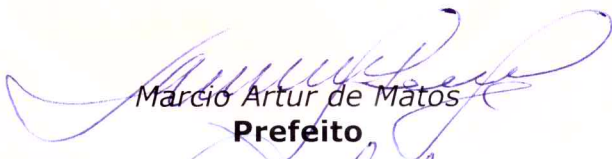
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA. "

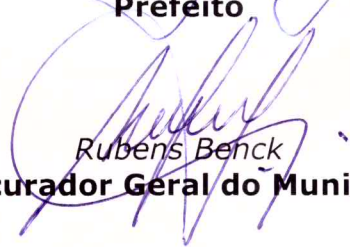
Art. 1º Ficam acrescentados 66 (sessenta e seis) cargos de Professor de Educação Infantil no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal da Prefeitura de Telêmaco Borba, tornando-se 266 (duzentos e sessenta e seis) o quantitativo total.

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1866, de 08 de março de 2012, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo I do presente ato normativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário na Lei nº 1866, de 08 de março de 2012 e demais atos normativos anteriores.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de fevereiro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI ANEXO I

**LEI Nº 1866, DE 08 DE MARÇO DE 2012
ANEXO I**

1. CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

1.1. QUADRO PERMANENTE:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor	550
Professor de Educação Infantil	266

1.2. QUADRO SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor Classe II	23